



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Of. 02/2018 – Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 20 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar o incluso Projeto de Lei que ratifica o ingresso do Município de Quatiguá, Estado do Paraná, nos termos da alteração ao contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, firmado entre as administrações públicas municipais e dá outras providências.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MÁRCIO GOMES
Presidente da Câmara Municipal


Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Conteúdo original - Rec em 01/02/2018
Márcio Gomes de Sá
CRP-17.517 - CPF 870.261.319-04
Oficial do Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI Nº. 003 /2018.

SÚMULA: "RATIFICA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN, FIRMADO ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JOÁS FERRAZ MICHETTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica ratificado o ingresso do Município de Quatiguá, Estado do Paraná, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná nos termos da alteração ao Contrato de Consórcio em anexo e firmado pelos Municípios consorciados de Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos e Wenceslau Braz.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.


JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

ANEXO ÚNICO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO
PARANÁ-CODREN

Os Municípios de:

SANTANA DO ITARARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.920.826/0001-30;
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.920.818/0001-94;
SIQUEIRA CAMPOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.919.083/0001-89;
WENCESLAU BRAZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.920.800/0001-92;

Entes consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ-CODREN**, deliberaram, por unanimidade, dar nova redação ao Contrato de Consórcio Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.107/2005, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Fica admito ao Consórcio o Município de Quatiguá, Estado do Paraná, o qual passa a fazer parte integrante da entidade na qualidade de Município Consorciado.

Cláusula segunda – Fica alterado o contrato de consórcio público para o fim de fazer incluir na qualidade de Município Consorciado o Município de Quatiguá, Estado do Paraná.

Cláusula terceira – O presente instrumento devidamente aprovado em Assembleia Geral dos consorciados em 01 de fevereiro de 2018, promoverá as alterações no contrato de consórcio público após a ratificação, mediante lei, por todos os entes consorciados.

Wenceslau Braz-PR; 01 de fevereiro de 2018.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Santana do Itararé

FABIANO LOPES BUENO
Siqueira Campos

PEDRO SERGIO KRONÉIS
São José da Boa Vista

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
Wenceslau Braz

ADELITA PARMEZAN DE MORAES
Quatiguá



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à douta apreciação de Vossas Excelências, faz-se necessário para que o Poder Executivo Municipal confirme a alteração ao Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio em anexo a esse Projeto de Lei, e dessa forma ratificar o ingresso do Município de Quatiguá ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná-CODREN.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei por Vossas Excelências, bem como pelas outras Casas Legislativas dos outros Municípios, o Consórcio passará a ser composto pelos Municípios de Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Quatiguá e Wenceslau Braz.

A necessidade de aprovação do Presente Projeto por essa Casa Legislativa se justifica pelo Princípio da Simetria, em decorrência do Artigo 49, inciso I da Constituição Federal, e também por mandamento dos artigos 5º e 12 da Lei Federal nº. 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, atualmente os Governos Federal e Estadual priorizam o repasse de recursos públicos aos consórcios públicos, justamente pelo fato de que os recursos serão aplicados em uma maior quantidade de pessoas, com a administração de vários prefeitos, e além disso tal recurso será visualizado e controlado por várias Câmaras Legislativas.

Assim, a união dos Municípios em forma de Consórcios é medida de extrema importância para o fortalecimento dos Municípios pequenos em nossa região, pois que implicará em mais recursos para aplicação em serviços públicos comuns à todos os Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Por tudo isso, contamos com o apoio dessa Respeitável Casa de Leis para que o presente seja apreciado e aprovado, já que assim haverá o fortalecimento do Consórcio com o ingresso do Município de Quatiguá.

Sendo o que tínhamos, renovo a Vossa Excelência e a seus pares, os protestos de elevada estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.


JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal